EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE E TOTAL Nº 01/2022

A Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS torna público que realizará PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE E TOTAL ("PRÉ-QUALIFICAÇÃO"), de acordo como art. 64 da Lei nº 13.303/16, o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da CEBGAS e com a Resolução nº 006/2021, de sua Diretoria Colegiada, bem assim nos termos do presente instrumento, cuja minuta-padrão foi apreciada pelo Parecer Jurídico nº 001, de 19.05.2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Esta PRÉ-QUALIFICAÇÃO é total, pois contém todos os requisitos de habilitação técnica necessários à futura contratação.

1.3. A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação Permanente serão restritas aos pré-qualificados e está prevista para ocorrer entre os meses de ***março e abril de 2022***, de acordo com a estimativa de contratação definida no Projeto Básico (ANEXO I).

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CEBGAS denominado RESPONSÁVEL, formalmente designado.

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o e-mail: mlucia.nunes@cebgas.com.br, até 05 (cinco) dias antes da realização do chamamento.

1.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações e normas orientadoras poderão ser encontradas no sítio eletrônico da CEBGAS (www.cebgas.com.br).

1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O presente edital fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de documentos para Pré Qualificação Permanente de agentes econômicos para execução serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I) e demais anexos deste Edital Pré-Qualificação Permanente.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

3.2 O procedimento de pré-qualificação estará permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO os INTERESSADOS em concorrer a futuras licitações da CEBGAS para o fornecimento do objeto descrito no Projeto Básico (ANEXO I) e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.2. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.3. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.4. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.5. que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.6. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo empregatício com a CEBGAS há menos de 6 (seis) meses;

4.2.7. empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta ou indireta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;

4.2.8. empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

4.2.9. estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.10. cooperativas;

4.2.11. pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).

4.2.12. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.13. estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela CEBGAS;

4.2.14. cujo administrador ou sócio detentor demais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEBGAS;

4.2.15. sejam declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, declaradas impedidas de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, ou condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos dacondenação;

4.2.16. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa,impedida ou declarada inidônea;

4.2.17 cujos sócios/administradores detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo do Distrito Federal ao qual a CEBGAS esteja vinculada.

4.3. Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.

4.4. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO dos INTERESSADOS para o objeto descrito no ANEXO I deste instrumento não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela CEBGAS, quando da realização do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da PRÉ-QUALIFICAÇÃO e respectivos anexos.

5.2. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.

5.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail mlucia.nunes@cebgas.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "*IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2022*", até o quinto dia anterior à realização do chamamento.

5.2.2. As decisões serão registradas diretamente no sítio eletrônico da CEBGAS.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no subitem 5.2.

6. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. O INTERESSADO deverá providenciar o envio dos documentos relacionados no ANEXO I deste Instrumento por meio do e-mail mlucia.nunes@cebgas.com.br, com

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

o seguinte texto no campo assunto: "*DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 01/2022*".

6.2. A participação na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

6.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo sua verificação de inteira responsabilidade do INTERESSADO.

7. CRITÉRIOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os critérios para pré-qualificação estão dispostos no ANEXO I.

7.1.1 poderão ser exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica, na forma especificada no Projeto Básico.

7.2. Os resultados serão apresentados conforme item 8 deste edital.

8. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1 O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da CEBGAS (www.cebgas.com.br) e terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizado a qualquer tempo.

8.1.1 Poderá a CEBGAS, caso entenda pertinente e de forma justificada, revalidar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO cujo prazo tenha expirado, desde que as condições à época da pré-qualificação se mantenham inalteradas e, ainda, não houver indicação para nova avaliação objeto/fornecedor qualificado.

8.2 Será considerado (a) pré-qualificado(a) o INTERESSADO que cumprir todas as exigências estipuladas neste instrumento e seus anexos.

9. FASE RECURSAL

9.1. A partir da data da intimação do ato que defira ou indefira pedido de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recorrer, devendo encaminhar as razões de seu recurso à CEBGAS, por meio do endereço eletrônico mlucia.nunes@cebgas.com.br, dirigidos à instância superior DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

9.3. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para a decisão final.

9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará o não conhecimento do recurso.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá ratificar o resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado à CEBGAS, em qualquer fase da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.2 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não obter a PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.3 Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.4 Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

10.5 Fica eleito o Foro de Brasília para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

BRASÍLIA-DF, 18 de março de 2022

CEBGAS

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

PROJETO BÁSICO ES-DAF 001/2022

SERVIÇOS DE CONSULTORIA
E ASSESSORIA JURÍDICA

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

SUMÁRIO :

1. OBJETIVO

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA / MATERIAL

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

1. OBJETIVO

1.1 - O presente Projeto Básico tem por finalidade fornecer as informações necessárias à execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a CEBGAS – Companhia Brasiliense de Gás.

2. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

2.1 – Dos serviços objeto deste memorial, constarão basicamente as seguintes execuções:

2.1.1 – Assessoria Jurídica;

2.1.2 – Consultoria Jurídica;

2.2 – Fica obrigada o escritório de advocacia, além da execução, assessorar e orientar dentro da legislação, a qual deve manter-se atualizada, pertinente a cada um dos itens, responsabilizando-se por erros e omissões.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Assessoria Jurídica

- Revisão dos processos administrativos existentes objetivando análise de legalidade e regularidade com proposição de correções, se for o caso;
- Auxiliar na revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da CEBGAS, e normativos pertinentes à matéria, com proposição de atualização e modelos de documentos e procedimentos;
- Auxiliar na edição, revisão e atualização de normas internas da CEBGAS;

3.2 – Consultoria Jurídica:

- Emissão de Pareceres Jurídicos em Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, e Regulamento de Licitações e Contratos da CEBGAS;
- Elaboração de respostas a Consultas Jurídicas em matérias relacionadas ao objeto da contratação, no intersse da CEBGAS;

3.3 Solicitado o assessoramento ou formalizada a consulta pela CEBGAS, o escritório terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a resposta.

3.4 O prazo para a resposta do escritório poderá ser reduzido ou dilatado, mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente justificativa.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

3.5 O objeto da presente contratação não envolve elaboração de defesas em processos judiciais, trabalhistas ou administrativos sancionadores de órgãos setoriais e controladores, agências reguladoras, controle interno e externo.

4. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA / MATERIAL

4.1 - Será de responsabilidade do escritório de advocacia o fornecimento de mão de obra e material para a execução dos serviços descritos neste Memorial.

4.2 – Os serviços descritos nos itens 3.1 e 3.2 desta especificação poderão ser realizados na sede do escritório de advocacia ou na sede da CEBGAS.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações do escritório de advocacia

Sem prejuízo dos deveres e obrigações inerentes ao exercício regular da advocacia, conforme determina o Estatuto e as demais normas disciplinares e éticas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na prestação do serviço obriga-se o escritório de advocacia a:

a) Executar fielmente os serviços, obedecendo os prazos processuais, respondendo por sua correção e qualidade;

b) Conduzir as atividades necessárias com o zelo profissional e os cuidados requeridos;

c) Manter estrita confidencialidade dos documentos, informações e assuntos relativos ao serviço;

d) Comunicar a CEBGAS a ocorrência de qualquer fato que possa constituir impedimento ou incompatibilidade;

e) Fornecer à CEBGAS, sempre que por esta solicitado, todo e qualquer documento de sua propriedade que lhe tenha sido entregue ou obtido em razão dos serviços prestados;

f) Comunicar à CEBGAS, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que implique alteração das suas condições cadastrais ou de qualquer de seus advogados sócios ou empregados;

g) Buscar e entregar, sempre que necessário, os documentos e processos colocados à disposição do escritório de advocacia;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

h) Informar à CEBGAS a relação, devidamente atualizada, dos advogados constantes do quadro do CONTRATADO, contendo a razão social, número de registro junto à OAB e o endereço dos respectivos, sempre que houver alteração, bem como todas as alterações contratuais realizadas, no prazo de 05 (cinco) dias, após a sua homologação pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

i) Obedecer rigorosamente às condições deste Projeto Básico, Especificações Técnicas e anexos;

j) Refazer, sem quaisquer ônus para a CEGBAS, os serviços porventura inadequadamente executados;

k) Coordenar a execução do objeto de comum acordo com a CEBGAS, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

l) Elaborar e enviar à CEBGAS, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse da Companhia;

m) Observar, rigorosamente, a Constituição Federal, o Código Civil Brasileiro, a legislação federal e distrital, as Normas Técnicas da ABNT, as leis e regulamentos pertinentes, conforme o caso;

n) Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne ao objeto do serviço, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;

o) Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;

p) Manter contato permanente com a área gestora dda GEBGAS para tratar de assuntos relativos ao objeto do serviço;

q) O escritório de advocacia é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço. A inadimplência do escritório de advocacia quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEBGAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços;

5.2 Dos atos vedados ao escritório de advocacia

a) Divulgar ou fornecer a terceiros informações e documentos relativos aos processos;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

b) Utilizar nome da CEBGAS. Sem autorização, em qualquer instrumento ou meio de divulgação, inclusive noticiando exito da atuação do escritório de advocacia;

c) Pronunciar-se publicamente acerca do processo sob os cuidados do escritório de advocacia;

d) Provocar ou efetivar a realização de ato ou diligencia que não seja útil ao processo e que atrase o seu encerramento;

e) Subcontratar os serviços contratados.

5.3 Obrigações da CEBGAS

a) Comunicar expressamente ao escritório de advocacia, com a antecedência necessária, qualquer alteração na programação da execução do objeto e propor uma nova;

b) Cumprir as condições de pagamento estipuladas;

c) Avaliar, mensalmente, a qualidade dos serviços prestados pelo escritório de advocacia;

d) Notificar por escrito, o escritório de advocacia, sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços, devendo este se reportar à CEBGAS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

6. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

6.1 ***QUALIFICAÇÃO JURÍDICA***:

a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Cópia da Carteira da OAB dos sócios do escritório;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do escritório pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do serviço;

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

e) Certidão Negativa do CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (pode ser obtida no portal: http://www.portaltransparencia.gov.br/);

f) Certidão Negativa do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (pode ser obtida no http://www.portaltransparencia.gov.br/);

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (podeser obtida no portal http://www.cnj.jus.br);

6.2 ***QUALIFICAÇÃO FISCAL***:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio do proponente;

d) CRF - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS);

6.3 ***QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA***:

a) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.4 ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE tenha executado objeto compatível com o descrito neste memorial e experiência de no mínimo 6 (seis) meses em assessoria e consultoria jurídica;

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do escritório de advocacia proponente, com indicação do número de inscrição na OAB e CNPJ.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

6.6 Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7 Será admitida a apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC ou SICAF, emitido por quaisquer órgãos ou entidades Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como pela Administração, dentro do seu período de validade, o qual substitui a documentação constante das alíneas de ‘a’ a "d", do subitem 6.2.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura podendo, no interesse da CEBGAS, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

E R R A T A

DO PROJETO BÁSICO 001/2022

No subitem 3.2 (Descrição dos Serviços – Consultoria Jurídica) fica acrescido o seguinte tópico:

- Durante a vigência do Contrato, estima-se a análise de 50 (cinquenta) processos.

Brasília, 25 de abril de 2022

CEBGAS

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - **CEBGAS**

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMAMENTE **Nº 01/2022**

Em relação ao procedimento de Pré-Qualificação Permanente, regulado pelo Edital nº 01/2022 – CEBGAS, informamos que o Escritório de Advocacia ***MAGALHÃES DE GOUVEIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,*** CNPJ Nº 41.371.338/0001-37 foi pré-qualificada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2022, de abril de 2022, para participação em licitação futura restrita aos pré-qualificados. Data de inscrição: 27.05.2022.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - **CEBGAS**

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMAMENTE **Nº 01/2022**

Em relação ao procedimento de Pré-Qualificação Permanente, regulado pelo Edital nº 01/2022 – CEBGAS, informamos que o Escritório de Advocacia ***PISCO & RODRIGUES ADVOGADOS,*** CNPJ Nº 22.441.616/0001-30 foi pré-qualificada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2022, de abril de 2022, para participação em licitação futura restrita aos pré-qualificados. Data de inscrição: 31.05.2022.

SHCS EQ 114/115 Conjunto A Bloco 03 - Ed. CASABLANCA II - salas 110/112 , CEP: 70377-400 - Brasília/DF.
Tel. (61) 3322.2100

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMAMENTE **Nº 01/2022**

Em relação ao procedimento de Pré-Qualificação Permanente, regulado pelo Edital nº 01/2022 – CEBGAS, informamos que os seguintes escritórios de Advocacia foram pré-qualificados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2022, de abril de 2022, para participação em licitação futura restrita aos pré-qualificados: ***MAGALHÃES GOUVEIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,*** CNPJ Nº 41.371.338/0001-37, ***PISCO & RODRIGUES ADVOGADOS,*** CNPJ Nº 22.441.616/0001-30 e ***DALTON ALBUQUERQUE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,*** CNPJ Nº 02.187.753/0001-83. Data de inscrição 21.06.2022. Aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação de resultado, para apresentação de recurso. Diretoria da CEBGAS. Brasília, 22 de junho de 2022.